



RESOLUÇÃO Nº 017/2022-TCE/RN, de 05 de julho de 2022.

Altera a Resolução nº 008/2016-TCE, de 19 de maio de 2016, que alterou a Resolução nº 009/2009, de 28 de julho de 2009, ambas as normas que regulamentam o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no escopo de alterar o parágrafo único do artigo 3º, e prever a publicação de edição extraordinária do DOE do TCE/RN.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XIX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, e o inciso IX do art. 12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012, e

Considerando o quanto disposto no artigo 44, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012;

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos que tramitam no âmbito deste Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 009/2009-TCE, de 28 de julho de 2009, modificado pela Resolução nº 008/2016-TCE/RN, de 19 de maio de 2016, passando a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico será disponibilizado diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 20 (vinte) horas, exceto nos feriados e nos dias em que, por ato da Presidência



e mediante divulgação, não houver expediente no Tribunal de Contas do Estado.

*Parágrafo único. Constarão as datas da disponibilização e da publicação nas edições do Diário Oficial Eletrônico. A **critério exclusivo da Presidência deste Tribunal**, havendo urgência ou interesse público, mediante ato devidamente justificado, poderá ser disponibilizada edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico.”(NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Pleno, em Natal (RN), 05 de julho de 2022.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente

Conselheiro RENATO COSTA DIAS
Vice-Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheira Substituta ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES
Convocada

Fui presente:

Bacharel LUCIANO SILVA COSTA RAMOS
Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado